

INDICAÇÃO N.º 37/2015

Fundamentado no art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaciara, encaminho ao Exmo.Sr. AbuljabarGalvin Mohammad, DD. Prefeito do Município a presente indicação com o fito de reverter parte da arrecadação proveniente das multas de trânsito para a área de educação ou cultura para o Trânsito.

JUSTIFICATIVA

Sem sombra de dúvida prevenir é muito melhor do que repreender. A prevenção sobre infrações no trânsito se faz com campanhas e orientação educativas e, sabemos que tudo demanda verba.

Nesse sentido, existe normativa federal indicando que 80% da arrecadação proveniente das multas de trânsito são, necessariamente, reinvestidas na estrutura deste mesmo trânsito. Venho, então, indicar seja o restante, ou seja, os 20% investidos na educação preventiva, como meio de diminuir as infrações cometidas em nossa cidade.

**GABINETE DO VEREADOR
JACIARA (MT), 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ANTÔNIO ZANIN MARÇAL
VEREADOR AUTOR**